



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
BARRA DE GUABIRABA - PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019-2023
Outubro de 2018**

IPREBAG
PREVIDÊNCIA COM QUALIDADE



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3-4
3. CENÁRIO ECONÔMICO	4-5
3.1. PERSPECTIVA PARA A INFLAÇÃO.....	5-6
3.2. REVISÕES E PROJEÇÕES DE CURTO PRAZO.....	5-7
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	7-8
4.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	8-10
4.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	10-11
4.3. SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	11
4.4. ENQUADRAMENTO	12
5. VEDAÇÕES	12
6. META ATUARIAL	13
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....	13-15
8. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.....	15
9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	15
10. CREDENCIAMENTO.....	16-17
11. CONTROLES INTERNOS.....	18-20
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
13. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	19

IPREBAG
PREVIDÊNCIA COM QUALIDADE



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

1 - INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN Nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e CMN Nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba - IPREBAG apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, devidamente aprovada pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo em 30 de outubro de 2018, Ata nº 001/2018, disciplinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria do IPREBAG e do Conselho Deliberativo. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o fator principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

O IPREBAG seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN 4.392/2014, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

2 - OBJETIVO

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos gerenciados pelo Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba – IPREBAG. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Fundo com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

O IPREBAG tem como objetivo diversificar a alocação dos recursos para atingir a rentabilidade dos seus investimentos, no mínimo, o equivalente à variação do IPCA + 6% ao ano, que corresponde à meta atuarial estabelecida para o plano constituído.

Este retorno deve ajustar-se aos riscos inerentes dos investimentos realizados e as taxas e custos administrativos deverão ser compatíveis com a prática do mercado, comparando-se os diversos fundos de investimentos e carteiras administradas a fim de maximizar a rentabilidade. Assim, fundos com baixa rentabilidade serão reavaliados e poderão ser excluídos do portfólio, com alocação dos recursos em fundos com melhor performance, com avaliação trimestral no objetivo de minimizar as possíveis perdas de ativos financeiros do IPREBAG.

O processo de investimento será decidido pela diretoria do IPREBAG, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisão acerca das alocações.

3 - CENÁRIO ECONÔMICO

Economistas das diversas instituições financeiras traçam um cenário duvidoso para a economia brasileira em meio à retomada da atividade econômica.

O desempenho da economia no terceiro trimestre vem se caracterizando pelo aumento da instabilidade no mercado financeiro combinado com a continuidade do lento processo de recuperação da atividade econômica. Na comparação com o segundo trimestre, a evolução do PIB apresenta alguma aceleração (crescimento com ajuste sazonal de 1,1%), mas esta aceleração na margem ocorre após o agudo choque de oferta adverso causado pela greve dos caminhoneiros, devendo-se, assim, em grande medida, à fraca base de comparação. O aumento da instabilidade, por sua vez, vem sendo causado por uma série de fatores domésticos e externos. No front externo, o cenário revela-se menos favorável às economias emergentes, devido ao processo de normalização da política monetária nos Estados Unidos, ao recrudescimento da guerra comercial promovida pelo governo Trump e aos episódios envolvendo Turquia e Argentina, cujas moedas desvalorizaram fortemente, contribuindo para aumentar a percepção de risco no mercado internacional. No âmbito doméstico, as incertezas associadas ao período eleitoral, em um quadro fiscal ainda marcado por desajuste estrutural significativo, têm provocado o aumento dos prêmios de risco e o aperto das condições financeiras, afetando de forma negativa as decisões de investimento e consumo dos agentes econômicos.

A relativamente baixa taxa de crescimento esperada para este ano (1,6%) e a elevada volatilidade macroeconômica derivam das mesmas fragilidades estruturais da economia: estagnação da produtividade e desequilíbrio fiscal. No curto prazo, o efeito negativo da baixa produtividade sobre as taxas de crescimento tende a ser minimizado pela capacidade ociosa ainda existente na economia – dado o elevado hiato de produto observado (3,7%, de acordo com o Indicador Ipea), é possível projetar uma retomada mais forte da economia no próximo ano sem pressões inflacionárias significativas. O desequilíbrio fiscal, em contrapartida, ao colocar a dívida pública em trajetória de alta não sustentável, tem gerado incertezas que afetam as decisões de investimento e consumo de mais longo prazo e aumentam o risco financeiro percebido pelos investidores. Este é, de longe, o principal fator interno de risco para o cenário traçado nas previsões apresentadas nesta seção, que discute também a trajetória esperada para a dívida pública e o papel do teto dos gastos na estratégia de reversão de sua tendência de alta.

Fonte: IPEA

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Projeções: taxa de crescimento do PIB e de seus componentes
(Em %)

	Observado				Previsto			
	2016	2017	2018-T1	2018-T2	2018-T3		2018	2019
			Tri ano ant.	Tri ano ant.	Tri ano ant.	No tri, dessaz. (*)		
PIB	-3,5	1,0	1,2	1,0	1,8	1,1	1,6	2,9
Indústria	-4,0	0,0	1,6	1,2	2,4	2,1	1,8	2,8
Serviços	-2,6	0,3	1,5	1,2	1,5	0,9	1,6	2,9
Agropecuária	-4,3	13,0	-2,6	-0,4	2,5	1,1	-0,5	3,6
Consumo - Famílias	-4,3	1,0	2,8	1,7	1,2	0,8	2,0	3,0
Consumo - Governo	-0,1	-0,6	-0,8	0,1	-0,1	-0,4	-0,2	0,5
FBCF	-10,3	-1,8	3,5	3,7	2,9	2,1	3,3	4,6
Exportações	1,9	5,2	6,0	-2,9	8,2	13,5	4,2	6,0
Importações	-10,2	5,0	7,7	6,8	11,0	10,4	8,5	6,8

Nota: * Primeira divulgação das séries dessazonalizadas.
Fonte: elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/ Ipea.

Projeções: variáveis macroeconômicas selecionadas
(Em %)

	Observado		Previsto	
	2016	2017	2018	2019
Inflação - IPCA (% no período)	6,29	2,95	4,20	4,20
Taxa de juros SELIC (% a.a. no final do período)	13,75	7,00	6,50	8,00
Taxa de câmbio R\$/US\$ (no final do período)	3,26	3,29	4,00	3,80

Fonte: elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/ Ipea.

3.1 – PERSPECTIVA PARA A INFLAÇÃO

Este capítulo do Relatório de Inflação analisa as perspectivas para a inflação até 2021, cobrindo, portanto, a totalidade dos anos-calendário para os quais há definição das metas para a inflação, por parte do Conselho Monetário Nacional (CMN).

As projeções apresentadas utilizam o conjunto de informações disponíveis até a última reunião do Comitê de Política Monetária, realizada em 18 e 19.9.2018. Para os condicionantes utilizados nas projeções, em especial os advindos da pesquisa Focus, realizada pelo Banco Central do Brasil, a data de corte é 14.9.2018, a menos de indicação contrária.

As projeções condicionais para a inflação são apresentadas em quatro cenários, dependendo do condicionante usado para as trajetórias da taxa de câmbio e da taxa Selic ao longo do horizonte de projeção. Os condicionantes podem ser trajetórias oriundas das expectativas coletadas na pesquisa Focus ou trajetórias em que os valores dessas variáveis permanecem constantes ao longo do horizonte de projeção.

O primeiro cenário assume que a taxa Selic e a taxa de câmbio permanecem constantes ao longo do horizonte de projeção, enquanto o segundo cenário supõe trajetórias extraídas da pesquisa Focus para essas duas variáveis.

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Também são apresentados outros dois cenários, chamados de cenários “híbridos”, que combinam como pressupostos taxa Selic constante e taxa de câmbio da pesquisa Focus e, alternativamente, taxa Selic da pesquisa Focus e taxa de câmbio constante.

É importante salientar que as projeções condicionais de inflação divulgadas neste Relatório contemplam intervalos de probabilidade que ressaltam o grau de incerteza presente na supracitada data de corte. As projeções dependem não apenas das hipóteses sobre as taxas de juros e de câmbio, mas também de um conjunto de pressupostos sobre o comportamento de variáveis exógenas.

Em seu processo de tomada de decisão, o Copom analisa um amplo conjunto de variáveis e modelos, em relação aos quais exerce julgamentos com base no conjunto de informações disponíveis. Ao expor alguns cenários que informam suas deliberações, o Copom procura dar maior transparência às decisões de política monetária, contribuindo para sua eficácia no controle da inflação, que é seu objetivo precípuo.

3.2- REVISÕES E PROJEÇÕES DE CURTO PRAZO

No trimestre encerrado em agosto, a inflação ao consumidor, medida pelo IPCA, situou-se 0,04 p.p. abaixo do cenário básico apresentado no Relatório de Inflação. O período foi marcado por elevada volatilidade do índice, que registrou a maior taxa para junho desde 1995 e a primeira variação negativa para agosto nos últimos vinte anos.

O impacto da paralisação no setor de transporte de cargas sobre os preços de alimentos mostrou-se mais expressivo que o antecipado, respondendo por parcela significativa da surpresa de 0,26 p.p. no IPCA de junho e julho. Em contrapartida, a inflação de agosto situou-se abaixo do que fora projetado (-0,09% ante 0,20%), devolvendo a surpresa inicial, em linha com a avaliação de que a paralisação representou um choque de caráter temporário.

Destaque para a evolução mais favorável que a esperada, em agosto, dos preços do etanol, passagem aérea e alimentos.

Neste relatório, as projeções de curto prazo dos cenários com taxas Selic e de câmbio constantes e com taxas Selic e de câmbio oriundas da pesquisa Focus apresentam uma diferença de 0,2 p.p., decorrente da diferença entre as trajetórias de câmbio consideradas. Assim, excepcionalmente, neste Relatório, são apresentadas projeções considerando esses dois cenários.

As projeções de curto prazo associadas ao cenário com Selic e câmbio constantes são de variações respectivas de 0,40%, 0,43% e 0,24% para o IPCA de setembro a novembro de 2018. Caso essa trajetória se concretize, a alta de 1,07% do IPCA no trimestre ficará acima daquela observada no mesmo período de 2017 (0,86%), implicando elevação da inflação acumulada em doze meses, de 4,19%, em agosto, para 4,41%, em novembro (tabela 2.2). No cenário que assume Selic e câmbio oriundos da pesquisa Focus, as projeções para os mesmos meses são 0,38%, 0,34% e 0,15%, respectivamente. Caso esse cenário se concretize, a inflação no trimestre terminado em novembro será 0,87%, sendo que no acumulado em doze meses alcançaria 4,20%, nível semelhante ao de agosto.

Ainda que limitada pela elevada ociosidade dos fatores de produção e pelo contexto de expectativas ancoradas, a recente depreciação do câmbio tende a elevar a inflação ao consumidor nos próximos meses, por meio, principalmente, do impacto direto sobre os preços de combustíveis. No caso do cenário com taxa de câmbio da pesquisa Focus, a trajetória de apreciação cambial até o fim do ano mitiga esse movimento. A inflação no trimestre deverá também ser influenciada pelo fim da sazonalidade favorável dos preços de etanol e de alimentos in natura e por elevações mais pronunciadas das tarifas de passagem aérea em setembro e outubro. Em sentido contrário, destaca-se a continuidade do processo de

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

normalização de preços da pecuária, após dissipação dos efeitos da paralisação do setor de transporte de cargas.

FONTE: BCB – Relatório de inflação

Tabela 2.2 – IPCA – Projeções de curto prazo – Cenários do Copom^{1/}

	Variação %				
	2018				
	Set	Out	Nov	No trim.	12 meses até nov
Selic e câmbio constantes	0,40	0,43	0,24	1,07	4,41
Selic e câmbio Focus	0,38	0,34	0,15	0,87	4,20

Fontes: IBGE e BCB

1/ Cenários na data de corte.

ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS

PREVISÃO	2018	2019
Produto Interno Bruto (PIB)	1,34%	2,50%
Inflação	4,43%	4,21%
Taxa básica de juros (Selic)	6,50%	8%
Dólar	R\$ 3,81	R\$ 3,80
Balança comercial (saldo)	US\$ 55 bilhões	US\$ 45,5 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 68 bilhões	US\$ 75,65 bilhões

4 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do IPREBAG devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

				Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2018		
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) – out/17	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%	100,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	100,00%	50,00%	80,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	0,00%	5,00%	0,00%	10,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	SUBTOTAL	500,00%	100,00%	55,00%	100,00%	275,00%
	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	0,00%	3,00%	0,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	2,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	SUBTOTAL	80,00%	0,00%	5,00%	0,00%	45,00%
TOTAL GERAL		580,00%	100,00%	60,00%	100,00%	320,00%

Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 05 (cinco) ANOS

A estratégia de alocação para os próximos 05 (cinco) anos levará em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2018 a 2022		
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDA FIXA	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	20,00%	100,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	50,00%	80,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	5,00%	0,00%	10,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL	500,00%	55,00%	100,00%	290,00%
RENDA VARIÁVEL	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	3,00%	0,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	2,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	SUBTOTAL	80,00%	5,00%	0,00%	45,00%
	TOTAL GERAL	580,00%	60,00%	100,00%	335,00%

4.1 – SEGMENTO DE RENDA FIXA

Neste segmento poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do IPREBAG, observados os dispositivos elencados no artigo 7º e seus incisos da Resolução do Conselho Monetário Nacional e n.º 4.604/2017 de 19/10/2017, conforme descritos abaixo:

➤ **Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional (SELIC)**

Poderão ser aplicados 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis do IPREBAG em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e custódia (SELIC). O artigo 7º, I "a", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, estabelece que as operações que envolvam Títulos Públicos Federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (compra/venda), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

➤ Fundos Exclusivamente Formados por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

Poderão ser aplicados até 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimentos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras sejam representadas exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

➤ Operações compromissadas em TN

Poderão se alocados até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

➤ Fundos Referenciados Renda Fixa

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

➤ ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa

Poderão ser aplicados até 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Os regulamentos dos fundos deverão determinar que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

➤ Poupança e/ou Letras Imobiliárias Garantidas

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, não está previsto a aplicação do Patrimônio do IPREBAG, em poupança de instituição financeira considerada de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País e condicionadas a



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Poderão ainda ser aplicados, também, em Letras Imobiliárias Garantidas, incluídas pela Resolução CMN nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014. Porém, o total deste bloco (poupança mais Letras Imobiliárias Garantidas) não pode ultrapassar o limite de 15% e 20% (quinze e vinte por cento) respectivamente do Patrimônio do IPREBAG.

➤ Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos

Poderão ser aplicados até 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis do IPREBAG em cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que sejam observados os procedimentos específicos deste instrumento, bem como as Resoluções nº 4.392/2014, 4.604/2017 e nº 3.922/2010 do CMN.

Subordinam-se a que série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, seja de 20% (vinte por cento).

➤ Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados como Crédito Privado

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do IPREBAG neste seguimento durante o exercício de 2019. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

4.2 – SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

➤ Aplicações no Segmento de Renda Variável

Poderão ser alocados neste segmento até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis do IPREBAG

No segmento renda variável os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimentos em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimentos de que trata a legislação.

➤ Fundos de Investimentos em Ações Referenciados

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do IPREBAG neste seguimento durante o exercício de 2019. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

➤ Fundos de Investimentos em Fundos de Índice em Ações

Não estará previsto nenhum percentual de aplicação dos recursos disponíveis do IPREBAG neste seguimento durante o exercício de 2019. Porém esta Política poderá ser revista e alterada caso haja uma reação significativa deste ativo no mercado financeiro.

➤ Fundos de Investimentos em Ações

Poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.

➤ Fundos de Investimentos Multimercado – Aberto

Poderão ser aplicados até 10% (dez por cento) em fundos de investimentos multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Neste segmento, fica estabelecido que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em suas estratégias de gestão, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

4.3 – SEGMENTO DE IMÓVEIS

➤ Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis, de acordo com o artigo 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, destinam-se, exclusivamente, aos imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que as cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. O RPPS de Barra de Guabiraba, IPREBAG, alocará recursos neste segmento, somente quando lei específica vincular imóveis à sua estrutura.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

4.4 – ENQUADRAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba - IPREBAG considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, e resolução do CMN n.º 4.604/2017 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

5 - VEDAÇÕES

A gestão do IPREBAG deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução do CMN n.º 3922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas day-trade;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2010;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do IPREBAG em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com benchmark IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional.
- Fundos de Renda Fixa – Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderão representar no máximo 2% (dois por cento) do patrimônio do fundo.
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922/10.
- Pagar taxa de performance quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

6 – META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de 6,00% (seis por cento), somado a inflação de IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

7 – ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

7.1 - Definição da Aplicação de recursos

É de competência do Gestor do IPREBAG, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social.

Ainda dentro de suas atribuições, deverá:

- I - Buscar o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Buscar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Buscar a gestão ética e transparente.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Risco de Crédito - Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Mercado – É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Liquidez - Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.2. - Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento da Instituição Financeira junto ao RPPS, para avaliação do Comitê de Investimentos (quando houver).

O RPPS tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3.922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7.3. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

7.3.1. Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar perdas financeiras em consequência de movimentos adversos do mercado.

7.3.2. Realização de Lucros



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Para o segmento de renda fixa e variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

7.4. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB-
Moody's	Baa3
Fitch Rating	BBB-

Tabela 1.

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundos de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Gestor do IPREBAG podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo IPREBAG na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

9 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos do IPREBAG e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada na rede mundial de internet no site do IPREBAG, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

10 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do IPREBAG e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, no mínimo, quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

2 - PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES E DOS ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) **Gestão do Risco** – Envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – Envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará através de Edital e/ou processo administrativo e de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas pelo RPPS:

11 – CONTROLES INTERNOS

No objetivo de atender aos critérios legais, antes das aplicações, a gestão do IPREBAG deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo IPREBAG deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do IPREBAG sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos (quando instituído) em conjunto com a gestão do IPREBAG, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

Serão avaliados pelos responsáveis na gestão dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Barra de Guabiraba - IPREBAG, podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Comitê de Investimentos do RPPS e da gestão do IPREBAG acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS vier a ter com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos.

Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.



Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREBAG, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Deliberativo do IPREBAG serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política anual de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

13 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREBAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 32 e 34 respectivamente da Lei municipal n.º 211 de 08 de novembro de 2011, tornam público que, em sessão realizada em 30 de outubro de 2018, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, APROVAM esta POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2019.

Barra de Guabiraba – PE, em 30 de outubro de 2018